



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Nº 2020.09.15.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

1.4 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Farias Brito**, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, a Licitação na modalidade Pregão, cujo objeto supracitado, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s), conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.5 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Luclessian Calixto da Silva Alves, e sua Equipe de Apoio.

1.6 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.7 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.7.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE.

1.7.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **29 de Setembro de 2020**.

1.7.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas**.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Farias Brito.

2.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, dos telefones (88)35441569, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente ou ainda pelos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br.

2.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

2.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas/pessoas físicas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

3.1.1 - A documentação para **CREDENCIAMENTO** dos interessados será:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

a) Para Pessoas Jurídicas

- a.1) Documento oficial de identidade;
- a.2) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2020.09.15.1, em nome da licitante.
 - a.2.1) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - a.2.2) Nos demais casos, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.). Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2020.09.15.1.

b) Para Pessoas Físicas

- b.1) Documento oficial de identidade;
 - b.1.1) Caso o credenciado não seja o licitante, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, esta deve ser específica para o Pregão nº 2020.09.15.1. (Modelo constante no Anexo II do Edital)

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

- 4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;
- 4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

- 4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículo disponível para o item.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;
- b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Outros documentos:

- e.1 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).
- e.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital)
- e.3 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital);
- e.4 - Relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade mínima/tonelada, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- e.4.1 - Os licitantes deverão apresentar em anexo a relação acima referida, os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV.

4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados e julgados em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta com veículo disponível para o item.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Cédula de Identidade.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b.2 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante.

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

c.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Outros documentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- d.1 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital)
- d.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital)
- d.3 - Relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, capacidade mínima/tonelada, ano de fabricação, número de chassi e número de placas de licenciamento dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, acompanhada a citada relação de declaração formal da disponibilidade de todos os veículos relacionados, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- d.3.1. - Os licitantes deverão apresentar em anexo a relação acima referida os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV.

5.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), **sob pena de invalidação do documento**, e, por consequência, inabilitação do licitante.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)**, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Pregão N.º 2020.09.15.1

Envelope N.º 1 – Proposta Comercial

Proponente:

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Pregão N.º 2020.09.15.1

Envelope N.º 2 – Documentos de Habilitação

Proponente:

6.2 - O Município de Farias Brito não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

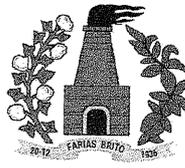
7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 7.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.2 - Os proponentes deverão apresentar preços para o item especificado, sendo condição de classificação de sua proposta comercial.
- 7.3 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.4 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para o item constante(s) no Anexo I deste Edital.
- 7.5 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.6 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.7 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.9 - Ao final da etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o(a) Pregoeiro(a) decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.11 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.
- 7.12 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.13 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 7.14 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 7.14.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.14.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.14.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.14.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.14.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.15 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço ofertado por Item, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os veículos utilizados para execução dos serviços deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene.

9.2 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.3 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para execução dos serviços junto à(s) Secretaria(s) competente(s).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados no mês, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

10.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VI - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = valor do reajuste;

V = valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = IGPM correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = IGPM relativo à data do reajuste.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do faturamento mensal, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DOS REAJUSTES

13.1 - O contrato somente poderá ser reajustado, se for o caso, após 01 (um) ano, de acordo com os índices financeiros do IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas, diretamente à Prefeitura Municipal de Farias Brito, situada na(o) Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na cidade de Farias Brito/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

17.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Farias Brito/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Orçamento Básico);

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Concordância com o Edital e Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Farias Brito/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020.


Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro(a) Oficial



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação deve-se ao fato dos servidores municipais garantirem meios para realização das tarefas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O veículo será utilizado na execução dos serviços administrativos operacionais de modo geral e em seus programas.

3 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 – O veículo a ser locado deverá possuir as especificações abaixo:

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, carroceria aberta, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo os serviços de abastecimento de combustível, manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, sem limite de quilometragem.	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Total:				42.000,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas e profissionais atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução, respectivamente.

4 - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O regime de execução adotado é o indireto.

4.2 – Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato;

4.3 – A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR(A) e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;

4.4 – O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório;

4.5 – Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, devendo ainda manter o veículo

Ardehumia



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

4.6 – O veículo contratado deverá ficar à disposição do(a) LOCATÁRIO(A) conforme a necessidade;

4.7 – O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pelo(a) LOCATÁRIO(A).

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O futuro Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.36.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.39.00

7 – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – As obrigações do LOCATÁRIO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 – As obrigações do(a) LOCADOR(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É vedado ao LOCADOR(A) transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante.

9.2 – É vedado ao condutor trafegar com os veículos sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Cícero Clislones Rodrigues de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O(A) (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão** n.º **2020.09.15.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão**
nº **2020.09.15.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O(A) empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº 2020.09.15.1**, que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2020.09.15.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, carroceria aberta, cabine dupla, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo os serviços de abastecimento de combustível, manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, sem limite de quilometragem.	Mês	12		
			Total:	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo, que entre si fazem as partes: **O Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.909.566/0001-45, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Clislones Rodrigues de Lima, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física:, denominado de **LOCADOR**, com endereço na, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº e RG sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o nº, firmam o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.09.15.1.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2020.09.15.1, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Cícero Clislones Rodrigues de Lima, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Instrumento a contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O regime de execução adotado é o indireto.

3.2 – Os serviços serão prestados pelo(a) LOCADOR(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato;

3.3 – A contratação estará sujeita à prévia vistoria realizada no veículo apresentado pelo(a) LOCADOR(A) e somente será efetivada se o mesmo estiver em bom estado de conservação e apto a execução do objeto;

3.4 – O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório;

3.5 – Será de responsabilidade do(a) LOCADOR(A) despesas com motorista devidamente habilitado na categoria pertinente, abastecimento de combustível, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, troca de óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, devendo ainda manter o veículo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

3.6 – O veículo contratado deverá ficar à disposição do(a) LOCATÁRIO(A) conforme a necessidade;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

3.7 – O(A) LOCADOR(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pelo(a) LOCATÁRIO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se LOCATÁRIO e LOCADOR a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- LOCATÁRIO

7.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços Locados.

7.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, assim como arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível dos veículos.

- LOCADOR

7.4 – Fica o LOCADOR na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a Legislação vigente e pertinente (Código de Trânsito Brasileiro), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria ou Órgão onde estão sendo prestados os serviços.

7.6 - Manter a LOCATÁRIA informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.8 - O LOCADOR se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, enquanto o veículo estiver a serviço desta municipalidade.

7.9 - Em caso de sinistro, o LOCADOR é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro obrigatório do veículo.

7.10 - O LOCADOR deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao LOCATÁRIO a documentação correspondente atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao LOCADOR transportar pessoas que não sejam autorizadas pelo LOCATÁRIO.

8.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo LOCADOR até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pelo LOCATÁRIO, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do LOCADOR.

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao LOCADOR.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo LOCADOR.

10.4 - O LOCADOR, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostos no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pelo LOCATÁRIO;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
Cícero Clislonés Rodrigues de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social.
LOCATÁRIO

.....
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2020.09.15.1



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2020.09.15.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.09.15.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.09.15.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020.


Luclessian Calixto da Silva Alves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, Sr. Azenildo de Macedo Magalhães, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 18/2020/PD. Objeto: Contratação da Companhia de Energética do Ceará, para fins de fornecimento de energia elétrica para atender as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. Favorecido: Companhia de Energética do Ceará, CNPJ nº 07.047.251/0001-70. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pela Sr. Azenildo de Macedo Magalhães – Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. **Novo Oriente, 15 de setembro de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Julgamento - Fase de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2020.06.22.1 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapajé torna público o resultado do julgamento da fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2020.06.22.1 – TP. Após análise das propostas de preços das empresas habilitadas foram declaradas desclassificadas as empresas: B&C Edificações e Locações EIRELI EPP, Construtora Impacto e Vetor Obra de Engenharia EIRELI-ME. E foram declaradas classificadas as empresas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP, E2 Construções e Serviços LTDA, FCS Construções e Serviços LTDA, Millennium Construções e Empreendimento LTDA e Sertão Construções e Locações LTDA. Foi declarada vencedora com menor proposta, a empresa: FCS Construções e Serviços LTDA, com o valor global de R\$ 111.591,26 (cento e onze mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará adiando o certame por motivos de que a publicação não circulou nos jornais, então ficará marcada nova data para a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 0209.001/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PERMANENTE, DE CONSUMO, TESTES RÁPIDOS E SWAB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 23 de setembro de 2020 às 14h29min, a abertura e classificação das propostas será às 14h:30min, a disputa de lances será a partir das 15h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bmmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE. **Santana do Acaraú - CE, 15 de setembro de 2020. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do Contrato nº 19.002/2020-01 resultante do Pregão Presencial nº 19.002/2020 – PP - Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Objeto: Contratação de serviço para execução do projeto “Atendimento e acolhimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Icó-Ce”, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó-Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 19.002/2020-01: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 19.02.08.244.0137.2.098 - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: Serviço de Proteção Social Básica / Incremento Temporário COVID-19 / Portaria mc 378 de 07 de maio de 2020 - Contratado: Marcio Roberto Ferreira Alexandre – ME, através de seu representante legal, o Sr. Mario Rubens Ferreira Alexandre - Assina pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Maria do Socorro Lira - Data da assinatura do contrato: 11 de setembro de 2020. **Icó/CE, 11 de setembro de 2020. Maria do Socorro Lira - Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.013/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender o programa de distribuição de alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 29 de setembro de 2020, às 08:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br. **ICÓ (CE), 15 de setembro de 2020. JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR - Pregoeiro**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2020.09.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2020.09.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 29 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações: (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020. Luclessian Calixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 2020.07.24.2-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro – Ceará, torna público, a Revogação da licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2020.07.24.2 - TP, com fins a contratação de empresa para executar serviços de construção de um auditório na Escola de seis salas, na Rua João Batista da Silva, Vila Silveira, Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, pelos motivos alegados nos autos do processo. **Maiores informações na Sede da CPL, ou pelo telefone (88) 3569.1218, no horário de 08h00min às 12h00min. Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 15 de setembro de 2020. A Comissão.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP029/20, cujo objeto é a recomposição de pavimentação em pedra tosca em várias ruas e avenidas da Sede e Distritos do Município de Nova Russas. Empresas Habilitadas: 01. Sertão Construções, Serviços, e Locações LTDA; e 02. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, por atenderem as exigências do edital. Encontra-se aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **Nova Russas-CE, 14.09.2020. Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Resultado de Julgamento das Propostas – Tomada de Preços Nº 2020.08.07.001. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da análise de julgamento das propostas referente a este certame constam na Ata. Destarte, a empresa Energy Serviços EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 210.000,00, vencedora do certame. Fica portanto aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente a fase de julgamento das propostas do certame em epígrafe, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos – Resultado de Julgamento das Propostas – Tomada de Preços Nº 2020.08.07.002. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da análise de julgamento das propostas referente a este certame constam na Ata. Destarte, a empresa Mandacaru Empreendimentos, com o valor de R\$ 304.000,00, vencedora do certame. Fica portanto aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente a fase de julgamento das propostas do certame em epígrafe, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. **Fernando França Silveira – Presidente da CPL.**

*** **



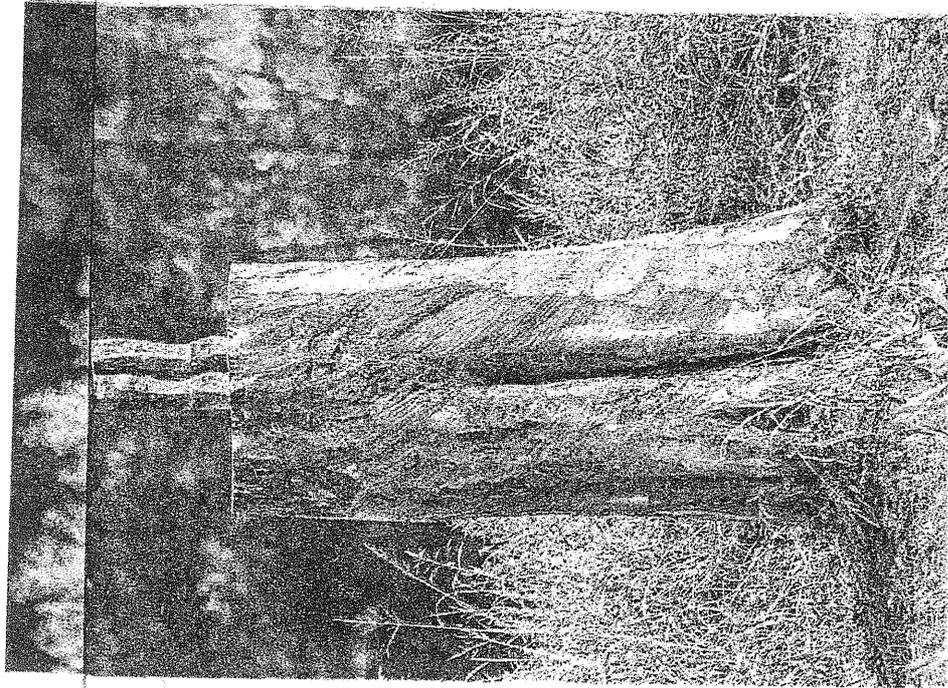
MUNDO

Fumaça da costa oeste chega a NY

INCÊNDIOS A fumaça dos incêndios que devastaram o oeste dos EUA atravessou o país e alcançou, ontem, o céu de Nova York. Segundo o site Clima da Área Metropolitana de Nova York, a fumaça, que deverá permanecer a uma altura de 4.500 a 6.000 metros acima da capital econômica americana, era responsável por um céu levemente enevoado ontem. Há dias a fumaça estava presa acima da costa oeste devido a fortes pressões. Mas, na segunda-feira, começou a mover-se rumo ao leste do país.

Crime diminui com pandemia

FBI Os crimes violentos e contra a propriedade privada



Estátua de protesto

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da CPI da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, Sr. Azenildo de Macedo Magalhães, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 18/2020/PD. Objeto: Contratação da Companhia de Energia do Ceará, para fins de fornecimento de energia elétrica para atender as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. Favorecido: Companhia de Energia do Ceará, CNPJ nº 07.047.251/0001-70. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Azenildo de Macedo Magalhães - Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE. Novo Oriente, 15 de setembro de 2020. **Francisco Otavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-090920-PED1 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits com gêneros alimentícios e kits com produtos de limpeza e higiene para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, reforçando as ações de enfrentamento da Covid-19 no âmbito municipal através da Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Hidrolândia-CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP- 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.bimnetlicitacoes.com.br; https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Local de Realização da Licitação: www.bimnetlicitacoes.com.br – Data de Abertura: 23/09/2020 – Horário: 08h00m. **Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2020.09.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2020.09.15.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 29 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3344-1569. Farias Brito/CE, 16 de Setembro de 2020. **Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.**

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

LITORAL NORTE – CPMS-RLN

Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para Construção da Central Municipal de Resíduos - CMR, localizada no Município de Morrinhos/CE, Rua do Amor, S/N, margem direita da CE-179 sede do Município, Bairro São Luis, CEP - 62550-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.09.14.033-TP-SEAGRI, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinado a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 01 de outubro de 2020, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO–CE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D4C3C4FB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.09.14.034-TP-SPDU, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de capina, poda, corte capoeira fina a foice, raspagem e limpeza de terreno, limpeza de sarjeta e pintura de meio-fio em diversas ruas, avenidas, estradas vicinais e praças através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 02 de outubro de 2020, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO–CE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6E0B7239

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.09.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2020.09.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 1 (um) veículo tipo caminhonete, com condutor, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura:** 29 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 15 de Setembro de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D1423034

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº002/2020**

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, ACRESCENTANDO O TÍTULO VI-A E O CAPÍTULO I, A RESOLUÇÃO Nº 001/2001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 180, inciso I, da Resolução nº 001, de 23 de novembro de 2001, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Acrescenta o Título VI-A – Dos Órgãos Especiais e o Capítulo I, a Resolução nº 001, de 23 de novembro de 2001, que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

TÍTULO VI-A

DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 79-A A Procuradoria Especial da Mulher tem a finalidade de zelar pela participação das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

Art. 79-B A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Fortim, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária.

Parágrafo Primeiro. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Parágrafo Segundo. A nomeação das Vereadoras que comporão a Procuradoria Especial da Mulher, a cargo da Presidência da Câmara, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

Parágrafo Terceiro. Ficará o Presidente da Câmara exercendo a função de gestor da Procuradoria Especial da Mulher, caso não haja nenhuma mulher ocupante do cargo de Vereadora no Município.

Art. 79-C Compete à Procuradoria Especial da Mulher

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 79-D Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 79-E A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.